

ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DESBUROCRATIZAÇÃO NO ACESSO AO CRÉDITO



Medida Provisória 958

O governo federal publicou a Medida Provisória 958, com o objetivo de **desburocratizar e facilitar o acesso ao crédito** em instituições financeiras públicas.



Entre outras disposições, estão dispensadas, até 30 de setembro de 2020, as apresentações de:

- Certidão de regularidade na entrega da RAIS;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Consulta prévia ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débito do INSS.

Ainda que dispensada a apresentação da certidão negativa do INSS, permanece a **obrigatoriedade de estar em dia com a Seguridade Social**, comprovada por meio de sistema eletrônico.

A dispensa das certidões não se aplica às operações de crédito realizadas com lastro em recursos oriundos do FGTS.



Revogadas permanentemente:

- Necessidade de CND do INSS para obtenção de empréstimos com recursos de poupança;
- Obrigatoriedade do seguro de veículos penhorados em garantia de operações de crédito.



Em caso de dúvidas, entre em contato com o **Núcleo de Acesso ao Crédito** do Sistema Fiep: nacpr@sistemafiep.org.br

